

# PREGÃO ELETRÔNICO

90030/2025

## CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS/MG (153028)

## OBJETO

Aquisição de bens duráveis de tecnologia da informação.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 239.690,80

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
8. DOS RECURSOS .....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23087.005590/2025-16**

Torna-se público que a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bens duráveis de tecnologia da informação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.

2.6. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2. O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00. Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os referidos itens serão fracionados em cota de **25% (COTA RESERVADA – ITEM 05) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITEM 04)**, aberto para ampla participação.

2.6.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar desta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência do Decreto nº 11.890/2024, indicados na resolução da COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CICS, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.4.1. A resolução atualizada da CICS poderá ser consultada na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes>.

3.4.2. O Anexo I da resolução da CIS dispõe a lista dos códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de qualificação.

3.4.3. Nos termos da resolução da CIS, o licitante fica responsável por apresentar um dos documentos listados na referida resolução que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam à margem de preferência.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:

- Razão social da proponente;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- E-mail;
- Telefone;

4.2. Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

4.2.1. Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

4.3. Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

4.3.1. Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

4.4. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;

4.5. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

4.6. Os licitantes deverão enviar juntamente com a proposta a **Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II**, Documento listado na resolução da CIS que comprove o atendimento à margem de preferência, quando for o caso e **Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV**.

4.6.1. O Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II, Documento listado na resolução da CIS que comprove o atendimento à margem de preferência, quando for o caso e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV, caso não tenha sido enviada no prazo do item 4.6, sob pena de desclassificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo objeto em item diferente no pregão, como no caso de cota reservada.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

4.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.18. **Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa.**

4.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.20. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da empresa proponente e sua exclusão do certame.

4.21. No caso de omissões em propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

4.22. A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.23. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 4.6 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

5.11. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.20.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.20.2. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.1.1. antes de passar para o próximo critério de desempate, o agente de contratação/pregoeiro verificará se a proposta de cada licitante empatado atende às especificações do objeto licitado. Constatado que a proposta não atende, o licitante será desclassificado.

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

5.25. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.26. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado.

5.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8.14 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens;

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.7.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de catálogo ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo **de 10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **12 (doze) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, podendo ser prorrogável por igual período quando devidamente justificado.

7.11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, devendo providenciar a sua regularização dentro do prazo legal estabelecido no próprio dispositivo.

7.11.3. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF**.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://www.unifal-mg.edu.br/sei/>>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. fraudar a licitação;

9.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.6. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.7. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.10. Atrasar a execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

9.1.11. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.12. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; em especial quando:

9.1.13.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.13.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.13.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários/ contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



9.2.2. **Multa;**

9.2.2.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** e seus subitens, a multa será de **7,5% (sete e meio por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante.

9.2.2.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4** a **9.1.13**, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante ou do valor remanescente do contrato quando for o caso, salvo a infração do item 9.1.10 que está prevista no subitem 9.2.2.3 quando não for o caso de substituição.

9.2.2.3. Moratória sobre o valor inadimplente para a infração prevista no item **9.1.10** em **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caso em que após esse prazo será considerada inexecução do contrato e aplicar-se-á, em substituição desta, a multa do item **9.2.2.2** com a consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens **9.1.7**, **9.1.8** e **9.1.9** dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens **9.1.11**, **9.1.12**, **9.1.13** e **9.1.14** dos subitens acima, bem como nos itens **9.1.7**, **9.1.8** e **9.1.9**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 e seu subitem, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.6. **Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa** ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



9.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)



## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura** do certame, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet.

10.1.1. O endereço eletrônico para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ;

10.1.2. A data limite para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é dia **19/08/2025**, até às 17 horas.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.4. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

10.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação/Comissão serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. Sobre os pedidos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro referentes aos **contratos de obras e serviços de engenharia** no âmbito da Universidade Federal de Alfenas-MG, a CONTRATADA deverá observar as regras previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023, disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/instrucoes-normativas/>**.

11.7. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/1988, e conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes no **Plano de Logística Sustentável – PLS (2025-2026) da UNIFAL/MG**, na **IN 01/2010**, no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, última edição atualizada**, e demais normas específicas, dentre as tais:

11.8.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

11.8.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.8.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.8.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

11.8.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão

11.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



11.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.15. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

11.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao) .

11.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.17.2. Apêndice I do Anexo I – Especificação do Objeto;
- 11.17.3. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.17.4. ANEXO II - Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;
- 11.17.5. ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 11.17.6. ANEXO IV – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- 11.17.7. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Alfenas/MG, 12 de agosto de 2025,

Prof. Mayk Vieira Coelho

**Pró-Reitor de Administração e Finanças**

**- UNIFAL/MG -**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2025**

# Termo de Referência 2/2025

---

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
2/2025	153028-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	CESAR ALVES DA SILVA	16/07/2025 15:40 (v 3.0)

**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23087.005590/2025-16



## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Esta contratação tem como finalidade a aquisição de Equipamentos de TIC nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Scanner	611695	un	005
2	Tablet Android	451868	un	030
3	HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0	416425	un	020
4	Smart TV LED 4K 43"	12609	un	030
5	Smart TV LED 4K 65"	12609	un	030

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico — COMPRASNET (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as que estiverem descritas neste presente instrumento

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A tabela a seguir apresenta as necessidades para as quais se destinam os equipamentos mencionados neste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

Item	Sige	CATMAT/ CATSER	Descrição (*)	Necessidade
01	129536	611695	Scanner	A aquisição de scanner se justifica pela necessidade de substituição de equipamentos defeituosos ou no final da vida útil em locais de atendimento ao público que recebem documentação de público externo e devem digitalizá-los para execução do atendimento.
02	143928	451868	Tablet Android	A aquisição de tablets se faz necessária pela necessidade de mobilidade na realização de algumas rotinas da instituição, como coletas de dados, conferência patrimonial, atendimento em saúde e afins, e para fornecimento a alunos que possuam necessidades especiais.
				A aquisição de HD externo se justifica tanto para as atividades de suporte técnico junto aos usuários da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



03	131665	416425	HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0	Instituição como, também, para professores e técnicos que possuem necessidade de transportar arquivos entre as diversas unidades.
04	148990	12609	Smart TV LED 4K 43"	A aquisição de TV's 43" se faz necessária para completar a montagem de salas de vídeo /webconferências, bem como para montagem em salas de aula e de defesa de mestrado/doutorado, além da substituição de equipamentos defeituosos ao longo do ano.
05	148991	12609	Smart TV LED 4k 65"	A aquisição de TV's 65" se faz necessária para completar a montagem de salas de vídeo /webconferências, bem como para montagem em salas de aula e de defesa de mestrado/doutorado, além da substituição de equipamentos defeituosos ao longo do ano.

2.3 Esta aquisição de Equipamentos de TIC visa atender às demandas de equipamentos de TI da Universidade Federal de Alfenas, as quais são dimensionadas pelo Núcleo de Tecnologia de Informação. Estas demandas são posteriormente encaminhadas à Gerência de Suporte Técnico ao Usuário do Núcleo de Tecnologia da Informação, alinhadas às previsões estabelecidas no Sistema de Planejamento de Contratações (PGC), Plano Diretor Institucional (PDI) e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

2.4 O objeto da contratação está previsto para ser inserido no PAC do ano corrente.

2.5 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024- 2027, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025 e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2026 da Universidade Federal de Alfenas, conforme demonstrado abaixo:

**Alinhamento ao PGC:** Os equipamentos serão incluídos no Plano Anual de Contratações.

**Alinhamento ao PDI:**

OBJETIVOS						
INDICADORES		METAS				
ID	DESCRIÇÃO	ID	DESCRIÇÃO	ID	DESCRIÇÃO	Ref 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		N. de cursos de graduação		Manter 100% dos cursos de	
--	--	------------------------------	--	---------------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS



I1	presenciais com oferta de disciplinas em EAD conforme legislação	M1	Graduação presenciais com previsão de carga horária e disciplinas em EAD no Projeto Pedagógico de Curso	37
I2	N. de cursos de graduação e pós-graduação Lato Sensu 100% EAD	M1	Ofertar, ao menos, 2 cursos de graduação em 2ª Licenciatura na Modalidade EAD	0
		M2	Ofertar, ao menos, 2 cursos de graduação em Complementação Pedagógica na Modalidade EAD	0
		M3	Ofertar, ao menos, 4 cursos de pós graduação Lato Sensu	2
I3	Percentual de cursos presenciais que utilizam recursos de ensino a distância (Moodle, sítio eletrônico próprio, ferramentas de web conferência, WhatsApp, etc)	M1	Atingir 100% dos cursos de graduação e pós graduação presencial com integração de Tecnologias Digitais de Informação e comunicação — TDICs — ao ensino	10%
I4	N. de atividades de extensão ofertados na modalidade EAD	M1	No mínimo, dobrar o n. de atividades de extensão ofertados em EAD	49
I5	Percentual de docentes formados em tecnologias de comunicação e informação apropriadas para o EAD	M1	Formar, ao menos, 60% dos docentes para a integração de Tecnologias Digitais de Informação e comunicação — TDICs — ao ensino e para a EAD	15%
I6	Percentual de estudantes da graduação e pós graduação capacitados para utilização de	M1	Capacitar, ao menos, 50% dos estudantes de graduação e pós graduação para o ensino mediado por Tecnologias Digitais de Informação e comunicação —	10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Inst ituc ion aliz ar a mo dali dad e de ens ino a dist ânc ia na UN IFA L- M Gi mpl ant and o polí tica s,E 4  infr aest rut ura e met odo logi as ade qua das a EA D.		ferramentas da EAD		TDICs – e na modalidade EAD	
	I7	N. de salas equipadas com toda infraestrutura para oferta de EAD (rede internet, computadores, mobiliário adequado, estúdios)	M1	Reestruturar 01 sala equipada com toda infraestrutura para oferta de EAD (rede internet, computadores, mobiliário adequado, estúdios)	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



G6	Informatizar, automatizar e aprimorar processos estratégicos para a instituição.	I6	Universalização digital do acesso e oferta dos serviços acadêmicos do DRGCA	M2	O acesso de todos os potenciais usuários dos serviços acadêmicos oferecidos pelo DRGCA aos sistemas digitais em funcionamento e que vierem a ser implementados	INEXISTENTE
G12	Ampliar a disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação da UNIFALMG.	I4	Atualização /expansão de Computadores	M1	Fazer upgrade/troca, durante a vigência do PDI, de todos os computadores adquiridos há mais de 5 anos	30% (Total 935 /1340)

**Alinhamento ao PDTIC:**

INVENTÁRIO DE NECESSIDADES			
ID	NECESSIDADE	ORIGEM	ALINHAMENTO AO PDI
N03	Manter atualizado e dimensionado, de acordo com as necessidades de ensino, pesquisa, extensão e administração, o parque computacional, incluindo equipamentos e seus respectivos softwares e serviços, dentro das políticas estabelecidas pela instituição.	PDI	G12-I4-M1, E4-I7-M1
N04	Propiciar o suporte adequado para a educação mediada por tecnologias através de soluções de TIC como ambientes de aprendizagem e ferramentas de colaboração e comunicação.	PDI / Questionários aplicados à comunidade	G6-I6-M2, E4-I1-M1, E4-I2-M1, E4-I2-M2, E4-I2-M3, E4-I3-M1, E4-I4-M1, E4-I5-M1, E4-I6-M1

--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br

TIASCO 153098



NEC		OBJETIVOS		INDICADORES		METAS	
ID	ID	OBJETIVO	ID	INDICADOR	ID	META	
N03	O13	Ofertar Infraestrutura mínima de trabalho do ponto de vista de tecnologia da informação para os servidores	II	Percentual de servidores com computador e/ou notebook disponível para exercer suas atividades	M1	100% de servidores com computador ou notebook para desenvolvimento de suas atividades	
N04	O17	Aumentar a quantidade de salas de reunião com suporte à web / videoconferência	1 1	Quantidade de salas de web / videoconferência disponibilizadas	M1	Estudo de necessidade efetuado e atendido	

### 3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em realizar aquisição de Equipamentos de TIC para a UNIFAL, que serão inseridos no PAC do ano corrente, cujas as especificações técnicas estão descritas no item 1.1, deste documento.

### 4. Requisitos da contratação

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e os previstos no instrumento convocatório, a CONTRATADA deve observar e cumprir as seguintes ações que buscam a sustentabilidade ambiental:

4.1.1. Quando da utilização de adesivos, que estes sejam à base de PVA e, quando não possível, de baixa emissão de formaldeídos.

4.1.2. Quando da utilização de revestimentos em PVC ou laminados de borda, que sejam utilizados adesivos de contato à base de solventes não-agressivos.

4.1.3. Restringir o uso de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem.

4.1.4. Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.1.5. Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser cumprida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material.

4.1.6. Equipamentos e acessórios destes que possuam bateria devem ter estes itens com composição isenta de mercúrio, cádmio, chumbo, berílio e tálio.

4.1.7. Fornecer produto de fácil desmontagem, permitindo a separação manual de plásticos para reciclagem.

4.1.8. Equipamentos eletrônicos devem possuir selo de eficiência energética do PROCEL em todos os casos aplicáveis, preferencialmente, com conceito A em consumo energético.

4.2 Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes no **Plano de Logística Sustentável – PLS (2025- 2026) da UNIFAL/MG**, na **IN 01/2010**, no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU**

**/AGU atualizada, no instrumento convocatório**, e demais normas específicas.

#### Indicação de marcas ou modelos:

4.3. Com base nas justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida, servindo apenas como referência, conforme art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021:

4.3.1. Item 01 - Scanner para digitalização de documentos e captura de informações com as seguintes especificações ou superior: Processamento incorporado de imagens no scanner sem depender do seu computador; Tecnologia de alimentação ativa com alinhamento automático das bordas superiores das páginas; Tecnologia que evite atolamentos e multialimentações (sensor de multialimentação, detecção ultrassônica de documentos de alimentação múltipla), com proteção inteligente de documentos que detecte as possíveis obstruções e interrompa a digitalização antes que um dano ocorra; Empilhamento controlado na bandeja de saída; Tecnologia de processamento inteligente de exceções para a validação imediata de formulários; Leitura inteligente de códigos de barras integrada (Intercalado 2 de 5, Código 3 de 9, Código 128, Codabar, UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, PDF417); Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG, RTF, BMP, PNG, PDF-A e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; Painel frontal de controle do operador com display LCD gráfico colorido de quatro linhas ou maior com botões de controle que permita a configuração e operação do equipamento independentemente de computador acoplado, com tecnologia Touch que permita a realização de tarefas diferentes apertando somente um botão, incluindo criar PDFs, anexar documentos em e-mails, organizá-los em pastas ou enviá-los para serviços em nuvens; Compatibilidade com digitalização de códigos QR; Velocidade de digitalização de até 30 ppm / 60 ipm a 200 dpi e 300 dpi, com modo de transação de 40 ppm / 80 ipm a 200 dpi e 300 dpi nas primeiras 10 páginas; Volume diário recomendado de até 3.000 páginas por dia; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução de saída: 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 500 / 600



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



/ 1200 dpi; Iluminação: LED duplo; Sensor de imagem: Scanner CIS baseado em CMOS; Manuseamento de até 80 folhas de papel (20 lb/80 g/m<sup>2</sup>) e pequenos documentos, como cartões de identificação, cartões rígidos com alto relevo e cartões de seguros; Escaneamento de documentos em posição retrato, tamanho carta/A4, preto e branco/tons de cinza/cores; Tamanho máximo dos documentos: 216 mm x 356 mm; Modo documentos longos: até 3 metros; Tamanho mínimo do documento: 63,5 mm x 65,0 mm (2,5 pol. x 2,56 pol.); Largura mínima: 50,8 mm (2,0 pol.) quando centrado usando guias visuais; Espessura e gramatura do papel: Papel de 34 a 413 g/m<sup>2</sup> (9 a 110 lb); Alimentador: até 75 folhas de papel (80 g/m<sup>2</sup>); Recursos de geração de imagens: Digitalização Perfect Page ou equivalente; corte fixo; corte relativo; orientação automática multilíngue; rotação ortogonal; adicionar borda; remover borda; preenchimento inteligente de bordas da imagem; suavização da cor de fundo; brilho/contraste automático; balanço automático de cores; preenchimento de orifício circular/retangular; nitidez; filtro de riscos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; limiar fixo; iThresholding ou equivalente; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de meio tom; eliminação eletrônica de cor (R, G ou B); eliminação de cor predominante; eliminação de cores múltiplas (até cinco); fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mesclagem de imagens; Consumo de energia e fatores ambientais: qualificação Energy Star, alimentação: 100-240 V (automático), 50-60 Hz; Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade, compatível com USB 3.0; Funcionamento rápido e silencioso; Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows em especial as versões Windows 10 (32 bits e 64 bits), Windows 8.1 (32 bits e 64 bits); Windows 8 (32 bits e 64 bits); Windows 7 SP1 (32 bits e 64 bits); Windows Vista SP1 (32 bits e 64 bits), MacOS e Linux; Cmpatibilidade com os drivers TWAIN, ISIS e Linux com aplicações comerciais; Tecnologia embarcada que automaticamente melhora a qualidade da imagem de documentos digitalizados; Acompanha: Software para captura e gerenciamento das imagens obtidas com o aparelho; cabo USB para conexão do equipamento; cabos e fontes de alimentação; manuais e mídia com drivers para instalação; Tamanho físico compacto e Garantia mínima de 01 ano. Referência: Scanner Kodak Alaris SCANMATE i1150 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).

4.3.2. Item 02 - Tablet Android com as seguintes especificações ou superior: - Processador Octa-Core de 1.8 GHz, 3 GB de memória RAM e 64GB de memória de armazenamento (ROM); - Suporte a Cartão de Memória MicroSD de até 512 GB; - Display de 8,7", TFT de alta resolução de 1340 por 800 pixels (WXGA+), com profundidade de cores de 16M, com suporte a multitoque e gestos; - Conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; - Conectividade Bluetooth v5.0; - Sistema Operacional Android 9.1 devidamente licenciado e com direito a atualizações; - Câmera traseira de 8MP com foco automático e câmera frontal (selfie) de 2MP; - Resolução para gravação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



vídeos de Resolução FHD (1920 x 1080) @30fps; - Sistema de som 3D (Dolby Atmos); - Espessura fina (idealmente 8 mm de espessura), com estrutura metálica; - Bateria de lítio de pelo menos 5.100 mAh; - Conector de Fone de Ouvido por Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P3); - Conexão USB padrão 2.0; - Recurso de Geolocalização (GPS) e sensor acelerômetro; - Capacidade de reprodução de vídeos com resolução de até FHD (1920 x 1080) @30fps; - Cor predominante: prata, grafite ou preto; - Peso: não superior a 400 gramas; - Acompanhando cabos e carregador (fonte de alimentação). Garantia mínima de um ano. Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A7 Lite 8,7" (Wi-Fi) SM-T220NZAUZTO ou equivalente técnico (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 — Plenário).

4.3.3. Item 03 - HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0; 1. Características: 1.1 Capacidade de armazenamento interno: 2TB; 1.2 Tipo: HD Externo Portátil; 1.3 Interface: SATA; 1.4 Performance: Taxa de Transferência de até 5 GB/s (USB 3.0); 1.5 Conectividade: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; 1.6 Rotação: 5400 RPM ou superior. 2. Compatibilidade: 2.1 Compatível com o Sistema Operacional Windows 10/8/7 e Mac OS X 10.4.8 ou posterior; 2.2 Reconhecimento automático pelo Sistema Operacional sem a necessidade de instalar software e sem nada para configurar. 3. Alimentação: 3.1 O disco deverá ser alimentado/energizado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. 4. Conteúdo da embalagem: 4.1 Disco rígido portátil; 4.2 Cabo USB 3.0;

4.3 Guia de início rápido. 5. Garantia mínima: 5.1 Garantia de 12(doze) meses. Modelo de Referência: HD Externo de 2TB USB 3.0 Seagate Expansion - STEA2000400 ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).

4.3.4. Item 04 - Smart TV LED 4K 43" com as seguintes características, equivalentes ou superiores: Configurações técnicas: Painel: Tela de 43 polegadas, tecnologia LED com ampla visão (painel IPS ou VA com alta fidelidade de cores); Resolução: 3840 x 2160 pixels (4K UHD), formato 16:9; Frequência nativa: 60Hz. Imagem: Tecnologia embarcada de aprimoramento de cores, contraste e nitidez (como HDR10, HLG, com processadores de imagem do tipo  $\alpha 5$ , AiPQ ou Crystal); Modos de imagem pré-ajustados (Cinema, Esportes, Jogo, etc.); Suporte a sistemas de cores: NTSC, PAL-M/N, SBTVD. Áudio: Potência total de saída mínima: 20W RMS; Modos de som (Normal, Cinema, Esportes, etc.); Suporte a Dolby Audio, DTS Virtual ou similar; Codecs de áudio compatíveis: MP3, WMA, AAC, FLAC, WAV. Conectividade: Wi-Fi Dual Band (802.11ac) e Bluetooth; Portas: HDMI: no mínimo 3 portas; USB: no mínimo 1 porta (suporte a FAT32/NTFS/exFAT); Ethernet (RJ-45); entrada AV; RF (antena/cabo); saída de fone de ouvido (se disponível); Chromecast integrado (ou recurso equivalente) e espelhamento via Miracast. Smart TV: Sistema operacional: Google TV, Android TV, WebOS ou Tizen (com loja de aplicativos); Navegador web integrado; Compatibilidade com apps: YouTube, Netflix, Amazon Prime Video e similares atualizados; Idioma: Português (Brasil). Recursos adicionais: Controle remoto com atalhos para apps;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)



Suporte a Closed Caption (legenda oculta). Alimentação: Bivolt automático. Suporte a VESA padrão para 43": 200x200mm. Acessórios incluídos: Controle remoto, pedestal (ou pés de fixação), cabo de alimentação, manual. Garantia mínima: 1 ano. Modelos de referência: LG 43UR7800PSA, TCL 43P635, Samsung 43CU7700 ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).

4.3.5. Item 05 - Smart TV LED 4K 65" com as seguintes características, equivalentes ou superiores: Painel: Tela de 65 polegadas, tecnologia LED com painel IPS, VA ou Mini-LED; Dimmer local com controle de brilho inteligente (quando aplicável); Resolução da tela de 3.840 x 2.160 pixels; Formato da tela: 16x9; Frequência nativa do painel: 60Hz (mínima), com suporte a interpolação ou taxa variável de atualização. Imagem: Tecnologia embarcada de aprimoramento de cores, contraste e nitidez, com realçador de movimentos e inteligência artificial, suporte nativo a HDR10 e HLG (mínimo), podendo incluir HDR10+ e Dolby Vision; Suporte a resoluções: 4096 x 2160p (24, 50, 60 Hz), 3840 x 2160p (24, 25, 30, 50, 60 Hz), 1080p (30, 50, 60 Hz), 1080/24p, 1080i (50, 60 Hz), 720p (30, 50, 60 Hz), 720/24p, 576p, 576i, 480p, 480i; Modos de imagem diversificados; Suporte a sistemas de cores NTSC, PAL-M/N, SBTVD. Áudio: Potência total de saída de áudio de no mínimo 20W RMS; Modos de som diversos; Suporte aos formatos de áudio Surround, Dolby Audio, Dolby Atmos e DTS Virtual:X ou similar; Codecs de reprodução compatíveis: MPEG1, MPEG2, AVC, HEVC, MP4, Xvid, VP8, VP9, MP3, WMA, AAC, FLAC, WAV. Recepção e processamento: Com conversor digital integrado; Com sintonizador integrado; Processador Quad-Core com inteligência artificial embarcada. Conectividade: Wi-Fi integrado padrão IEEE 802.11b/g/n/ac (Dual Band); 01 porta RJ-45 (Ethernet); Bluetooth versão 4.1 ou superior; HDCP para HDMI; Suporte ao formato de unidade USB em FAT16/FAT32/exFAT/NTFS; Entradas HDMI: no mínimo 3, sendo pelo menos 1 com eARC; Entrada de vídeo composto: no mínimo 1; Saída de fone de ouvido: 1 (se disponível); Entrada de conexão RF (CATV): no mínimo 1; Portas USB: no mínimo 2; Conectividade com Smartphones, Chromecast integrado (ou recurso equivalente), espelhamento via Miracast e compatibilidade com AirPlay 2. Sistema Operacional: Google TV, Android TV, WebOS ou Tizen, com suporte para a loja de aplicativos; Navegador Web Integrado; Compatível com Netflix, HBO Max, Amazon Prime Video, YouTube e semelhantes em suas versões atualizadas; Idioma da interface: Português (Brasil); Suporte a Closed Caption analógico e digital. Alimentação: Bivolt automático; Acompanhando controle remoto com pilhas, manual de instruções, pedestal/pé para montagem e cabo de alimentação padrão ABNT; Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA (400x300 mm ou



superior). Garantia mínima: 1 ano. Modelos de referência: TCL 65C755, LG 65UT8050PSA, Philips 65PUG7419/78 ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).

#### Requisitos de Capacitação:

4.4 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

#### Requisitos Legais:

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei no 14.133/21, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ao Decreto no 11.462, de 31 de março de 2023 (sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços), à Instrução Normativa SGD/ME no 94, de 23 de dezembro de 2022 (contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação- TIC) e a Instrução Normativa n.o 73, de 30 de setembro de 2022;

#### Requisitos Manutenção:

4.6. Conforme item 4.6 descrito no ETP (verificar no ETP)

#### Requisitos Temporais:

4.7. A Entrega dos itens deverá ser efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho/contrato pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

#### Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais, conforme prevê no ETP item 4.13 (Verificar no ETP)

#### Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

4.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.10. Sendo assim, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

#### Requisitos de Experiência Profissional:

4.18. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### Requisitos de Formação da Equipe:

4.19. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação

#### Subcontratação:

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação:

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

#### Condições de Entrega:

5.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.1.1. Órgão: UASG 153028 - Almoarifado Central da Universidade Federal de Alfenas — Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 — Centro - Alfenas/MG — CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

5.2. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoarifado Central na Sede /e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que;

5.2.1. Esteja compatível com o edital e não exista a cobrança de frete;

5.2.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais / produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

5.2.3. Não apresente avaria ou adulteração;

5.2.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução;

5.2.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação.

5.2.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



do recebimento definitivo.

5.8. Após o recebimento do produto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção ou substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

5.9. O material/produto recusado após o recebimento, por qualquer que seja o motivo, deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar do recebimento da notificação recusa ou a partir da data de publicação da notificação recusa no Diário Oficial da União - DOU quando frustrado o envio pelos meios disponíveis na instituição. Após esse período o material/produto será descartado sem direito a ressarcimento.

5.10. A entrega do material deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega;

5.10.1. Para que não haja desatendimento da exigência do item supracitado, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

5.11. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato. (Produto nacional)

5.11.1. Após o prazo previsto sem a devida entrega do objeto licitado a Administração poderá recusar o produto e inclusive aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento.

#### Da Garantia:

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.13. Sendo assim, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

5.14. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo, é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo do objeto.

5.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



5.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGDnº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### Fiscalização Técnica:

6.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa:

6.8. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato:

6.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

#### Critérios de Aceitação:

6.16. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.17. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.18. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.19. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.20. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.21. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.22. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.23. Todas as licenças, quando for o caso, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.24. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.25. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência– situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

#### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

6.26. As sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento estão previstas no Edital de Licitação.

## 7. Critérios de medição e pagamento

#### Liquidação:

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

#### Prazo de pagamento.

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.13. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### Forma de pagamento.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito:

7.19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.19.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



7.20. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.21. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.22. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.23. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. SICAF;

8.3.1.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

8.3.1.2. Os licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal, quando solicitado, para fins de confirmação de autenticidade.

8.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Técnica

8.6. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste Edital.

8.6.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado,

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

gerais ou nas reuniões seccionais; e

- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 239.690,80

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 239.690,80 ( Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos ).

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



## 11. Obrigações do contratado

### 11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/REGISTRADO

#### 11.1. O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da nota de empenho ou do pedido de entrega do objeto licitado por meio da confirmação no e-mail enviado à contratada;
- c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## 12. Obrigações da contratante

### 12.1. A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar a execução do(s) serviço(s), cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
  - b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços executados, se aceitos;
  - c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal;
  - e) recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações registradas na ARP.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

## 13. Da contratação

13.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho

13.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.

13.3. Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

13.4. Haverá prioridade na contratação dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

## 14. Da Ata de Registro de Preços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.1333/21.

14.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.4.1. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

14.4.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.6. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.7. A assinatura da ARP será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

14.7.1. Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo no SEI para que possa assinar a ARP.

14.7.2. Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá acessar o link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>, preencher o Termo de Declaração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



de Concordância e Veracidade (ANEXO do Edital), encaminhar junto com a proposta, conforme item 4.8 do edital ou pelo e-mail [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br) e/ou [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) quando solicitado pelo órgão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.8. A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

14.9. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização no SEI, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no SEI, excepcionalmente a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

## 15. Da utilização da Ata Registro de Preço

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL- MG e com os órgãos participantes, se houver.

15.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes, se houver.

15.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)



15.1.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 — P).

15.1.15. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.1.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.1.9. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

15.1.10. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

## 16. Do reajuste

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

16.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, caso em que os preços registrados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o índice INPC.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



**CESAR ALVES DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 15:20:11.*

**MARCELO PENHA FERNANDES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 15:40:22.*

**RAFAEL LUIZ SANTOS PEREIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 15:06:12.*

**ANDRE ASSIS FIGUEIREDO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 15:14:24.*



**APÊNDICE I DO ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2025**

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
131665	1	HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0; 1. Características: 1.1 Capacidade de armazenamento interno: 2TB; 1.2 Tipo: HD Externo Portátil; 1.3 Interface: SATA; 1.4 Performance: Taxa de Transferência de até 5 GB/s (USB 3.0); 1.5 Conectividade: USB 3.0 e compatível com USB 2.0; 1.6 Rotação: 5400 RPM ou superior. 2. Compatibilidade: 2.1 Compatível com o Sistema Operacional Windows 10/8/7 e Mac OS X 10.4.8 ou posterior; 2.2 Reconhecimento automático pelo Sistema Operacional sem a necessidade de instalar software e sem nada para configurar. 3. Alimentação: 3.1 O disco deverá ser alimentado/energizado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa. 4. Conteúdo da embalagem: 4.1 Disco rígido portátil; 4.2 Cabo USB 3.0; 4.3 Guia de início rápido. 5. Garantia mínima: 5.1 Garantia de 12(doze) meses. Modelo de Referência: HD Externo de 2TB USB 3.0 Seagate Expansion - STEA2000400 ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).	un	20		
129536	2	Scanner para digitalização de documentos e captura de informações com as seguintes especificações ou superior: Processamento incorporado de imagens no scanner sem depender do seu computador; Tecnologia de alimentação ativa com alinhamento automático das bordas superiores das páginas; Tecnologia que evite atolamentos e multialimentações (sensor de multialimentação, detecção ultrassônica de documentos de alimentação múltipla), com proteção inteligente de documentos que detecte as possíveis obstruções e interrompa a digitalização antes que um dano ocorra; Empilhamento controlado na bandeja de saída; Tecnologia de processamento inteligente de exceções para a validação imediata de formulários; Leitura inteligente de códigos de barras integrada (Intercalado 2 de 5, Código 3 de 9, Código 128, Codabar, UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, PDF417); Formatos de arquivos de saída: TIFF, JPEG,	un	5		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



	<p>RTF, BMP, PNG, PDF-A e PDF pesquisável de uma ou várias páginas; Painel frontal de controle do operador com display LCD gráfico colorido de quatro linhas ou maior com botões de controle que permita a configuração e operação do equipamento independentemente de computador acoplado, com tecnologia Touch que permita a realização de tarefas diferentes apertando somente um botão, incluindo criar PDFs, anexar documentos em e-mails, organizá-los em pastas ou enviá-los para serviços em nuvens; Compatibilidade com digitalização de códigos QR; Velocidade de digitalização de até 30 ppm / 60 ipm a 200 dpi e 300 dpi, com modo de transação de 40 ppm / 80 ipm a 200 dpi e 300 dpi nas primeiras 10 páginas; Volume diário recomendado de até 3.000 páginas por dia; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução de saída: 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 500 / 600 / 1200 dpi; Iluminação: LED duplo; Sensor de imagem: Scanner CIS baseado em CMOS; Manuseamento de até 80 folhas de papel (20 lb/80 g/m2) e pequenos documentos, como cartões de identificação, cartões rígidos com alto relevo e cartões de seguros; Escaneamento de documentos em posição retrato, tamanho carta/A4, preto e branco/tons de cinza/cores; Tamanho máximo dos documentos: 216 mm x 356 mm; Modo documentos longos: até 3 metros; Tamanho mínimo do documento: 63,5 mm x 65,0 mm (2,5 pol. x 2,56 pol.); Largura mínima: 50,8 mm (2,0 pol.) quando centrado usando guias visuais; Espessura e gramatura do papel: Papel de 34 a 413 g/m2 (9 a 110 lb); Alimentador: até 75 folhas de papel (80 g/m2); Recursos de geração de imagens: Digitalização Perfect Page ou equivalente; corte fixo; corte relativo; orientação automática multilíngue; rotação ortogonal; adicionar borda; remover borda; preenchimento inteligente de bordas da imagem; suavização da cor de fundo; brilho/contraste automático; balanço automático de cores; preenchimento de orifício circular/retangular; nitidez; filtro de riscos; ajuste aprimorado de cores; gerenciamento aprimorado de cores; detecção automática de cores; remoção de páginas em branco com base no conteúdo ou no tamanho do arquivo; limiar fixo; iThresholding ou equivalente; remoção de ruído de pixel isolado; remoção de meio tom; eliminação eletrônica de cor (R, G ou B); eliminação de cor predominante; eliminação de cores múltiplas (até cinco); fluxo dual; compressão (Grupo 4, JPEG); mesclagem de imagens; Consumo de energia e fatores ambientais: qualificação Energy Star, alimentação: 100-240 V (automático), 50-60 Hz; Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade, compatível com USB 3.0; Funcionamento rápido e silencioso; Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows em especial as versões Windows 10 (32 bits e 64 bits), Windows 8.1 (32 bits e 64 bits); Windows 8 (32 bits e 64 bits); Windows 7 SP1 (32 bits e 64 bits); Windows Vista SP1 (32 bits e 64 bits), MacOS e Linux; Cmpatibilidade com os drivers TWAIN, ISIS e Linux com aplicações comerciais; Tecnologia embarcada que automaticamente melhora a qualidade da imagem</p>			
--	---	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		de documentos digitalizados; Acompanha: Software para captura e gerenciamento das imagens obtidas com o aparelho; cabo USB para conexão do equipamento; cabos e fontes de alimentação; manuais e mídia com drivers para instalação; Tamanho físico compacto e Garantia mínima de 01 ano. Referência: Scanner Kodak Alaris SCANMATE i1150 ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).				
148514	3	Smart TV LED 4K 43" com as seguintes características, equivalentes ou superiores: Configurações técnicas: Painel: Tela de 43 polegadas, tecnologia LED IPS; Resolução: 3840 x 2160 pixels (4K UHD), formato 16:9; Frequência nativa: 60Hz. Imagem: Tecnologia de aprimoramento de cores, contraste e nitidez (como HDR10, HLG ou Dolby Vision); Modos de imagem pré-ajustados (Cinema, Esportes, etc.); Suporte a sistemas de cores: NTSC, PAL-M/N, SBTVD. Áudio: Potência total de saída mínima: 10W; Modos de som (Normal, Cinema, Esportes, etc.); Suporte a Dolby Audio, DTS Virtual ou similar; Codecs de áudio: MP3, WMA, AAC, FLAC, WAV. Conectividade: Wi-Fi: Dual Band (802.11ac) e Bluetooth; Portas: HDMI: 3 portas; USB: 2 portas (suporte a FAT32/NTFS/exFAT); Ethernet (RJ-45); entrada AV; RF (antena/cabo); Chromecast integrado (ou recurso equivalente) e espelhamento via Miracast. Smart TV: Sistema operacional: Google TV ou Android TV (com loja de apps) ou compatível; Navegador web integrado; Compatibilidade com apps: YouTube. Idioma: Português (Brasil). Recursos adicionais: Controle remoto com atalhos para apps; Suporte a Closed Caption (legenda oculta). Alimentação: Bivolt automático. Suporte a VESA padrão para 43": 200x200mm. Acessórios incluídos: Controle remoto, pedestal (ou pés de fixação), cabo de alimentação, manual. Garantia mínima: 1 ano. Modelos de referência: TCL 43P635, TCL 43P725, Samsung 43CU7700, LG 43UR7800, Philips 43PUS8808 ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).	un	30		
135226	4	Smart TV LED 4k de 65 polegadas com as seguintes configurações ou superior: Painel: Tela de 65 polegadas tecnologia LED IPS; Dimmer da luz de fundo com sensor de luz integrado; Resolução da tela de 3.840 x 2.160 pixels; Formato da tela: 16x9; Frequência nativa do painel: 60Hz; Imagem: Tecnologia embarcada de aprimoramento de cores, contraste e nitidez, com realçador de movimentos em 60Hz nativo, HDR (High Dynamic Range) nativo; Suporte a resoluções: 4096 x 2160p (24, 50, 60 Hz), 3840 x 2160p (24, 25, 30, 50, 60 Hz), 1080p (30, 50, 60 Hz), 1080/24p, 1080i (50, 60 Hz), 720p (30, 50, 60 Hz), 720/24p, 576p, 576i, 480p, 480i; Com modos de imagem diversificados; Suporte a sistemas de cores NTSC, PAL-M/N, SBTVD; Áudio: potência total de saída de áudio de 20W RMS; Com modos de som diversificados; Suporte aos formatos de áudio Surround, Dolby e DTS; Codecs de reprodução:	un	22		



		MPEG1:MPEG1/MPEG2PS:MPEG2/MPEG2TS(HDV,AVCHD):MPEG2,AVC/MP4(XAVC S):AVC,MPEG4,HEVC/AVI:Xvid,MotionJpeg/ASF(WMV):VC1/MOV:AVC,MPEG4,MotionJpeg/MKV:Xvid,AVC,MPEG4,VP8.HEVC/WEBM:VP8/3GPP:MPEG4,AVC/MP3/ASF(WMA)/WAV/MP4AAC/FLAC/JPEG; Recepção e processamento: Com conversor digital integrado; Com sintonizador integrado; Processador Quad-Core; Conectividade: Wi-Fi integrado padrão IEEE 802.11b/g/n/ac; 01 porta RJ-45 (Ethernet); Bluetooth 4.1; HDCP para HDMI; Suporte ao formato de unidade USB em FAT16/FAT32/exFAT/NTFS; Entradas HDMI: no mínimo 03; Entrada de vídeo composto: no mínimo 01; Saída de fone de ouvido: 01; Entrada de conexão RF (CATV): no mínimo 01; Portas USB: no mínimo 02; Conectividade com Smartphones e Chromecast integrada; Sistema Operacional com suporte para a loja de aplicativos Google Play Store; Navegador Web Integrado; Compatível com Netflix, HBO Go, Amazon Prime, YouTube e semelhantes em suas versões atualizadas; Idioma da interface: Português (Brasil); Suporte a Closed Caption analógico e digital; Alimentação: Bivolt automático; Acompanhando controle e pilhas para seu funcionamento, manual de instruções, pedestal/pé para montagem e cabo de alimentação padrão ABNT; Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: Sony KD-65X705G ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021). <b>(COTA PRINCIPAL)</b> .				
135226	5	Smart TV LED 4k de 65 polegadas com as seguintes configurações ou superior: Painel: Tela de 65 polegadas tecnologia LED IPS; Dimmer da luz de fundo com sensor de luz integrado; Resolução da tela de 3.840 x 2.160 pixels; Formato da tela: 16x9; Frequência nativa do painel: 60Hz; Imagem: Tecnologia embarcada de aprimoramento de cores, contraste e nitidez, com realçador de movimentos em 60Hz nativo, HDR (High Dynamic Range) nativo; Suporte a resoluções: 4096 x 2160p (24, 50, 60 Hz), 3840 x 2160p (24, 25, 30, 50, 60 Hz), 1080p (30, 50, 60 Hz), 1080/24p, 1080i (50, 60 Hz), 720p (30, 50, 60 Hz), 720/24p, 576p, 576i, 480p, 480i; Com modos de imagem diversificados; Suporte a sistemas de cores NTSC, PAL-M/N, SBTVD; Áudio: potência total de saída de áudio de 20W RMS; Com modos de som diversificados; Suporte aos formatos de áudio Surround, Dolby e DTS; Codecs de reprodução: MPEG1:MPEG1/MPEG2PS:MPEG2/MPEG2TS(HDV,AVCHD):MPEG2,AVC/MP4(XAVC S):AVC,MPEG4,HEVC/AVI:Xvid,MotionJpeg/ASF(WMV):VC1/MOV:AVC,MPEG4,MotionJpeg/MKV:Xvid,AVC,MPEG4,VP8.HEVC/WEBM:VP8/3GPP:MPEG4,AVC/MP3/ASF(WMA)/WAV/MP4AAC/FLAC/JPEG; Recepção e processamento: Com conversor digital integrado; Com sintonizador integrado; Processador Quad-Core; Conectividade: Wi-Fi integrado padrão IEEE 802.11b/g/n/ac; 01 porta RJ-45 (Ethernet);	un	8		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		Bluetooth 4.1; HDCP para HDMI; Suporte ao formato de unidade USB em FAT16/FAT32/exFAT/NTFS; Entradas HDMI: no mínimo 03; Entrada de vídeo composto: no mínimo 01; Saída de fone de ouvido: 01; Entrada de conexão RF (CATV): no mínimo 01; Portas USB: no mínimo 02; Conectividade com Smartphones e Chromecast integrada; Sistema Operacional com suporte para a loja de aplicativos Google Play Store; Navegador Web Integrado; Compatível com Netflix, HBO Go, Amazon Prime, YouTube e semelhantes em suas versões atualizadas; Idioma da interface: Português (Brasil); Suporte a Closed Caption analógico e digital; Alimentação: Bivolt automático; Acompanhando controle e pilhas para seu funcionamento, manual de instruções, pedestal/pé para montagem e cabo de alimentação padrão ABNT; Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA. Garantia de 01 ano. Modelo de referência: Sony KD-65X705G ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021). <b>(COTA RESERVADA - REFERENTE AO ITEM 04).</b>				
143928	6	Tablet Android com as seguintes especificações ou superior: - Processador Octa-Core de 1.8 GHz, 3 GB de memória RAM e 64GB de memória de armazenamento (ROM); - Suporte a Cartão de Memória MicroSD de até 512 GB; - Display de 8,7", TFT de alta resolução de 1340 por 800 pixels (WXGA+), com profundidade de cores de 16M, com suporte a multitoque e gestos; - Conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; - Conectividade Bluetooth v5.0; - Sistema Operacional Android 9.1 devidamente licenciado e com direito a atualizações; - Câmera traseira de 8MP com foco automático e câmera frontal (selfie) de 2MP; - Resolução para gravação de vídeos de Resolução FHD (1920 x 1080) @30fps; - Sistema de som 3D (Dolby Atmos); - Espessura fina (idealmente 8 mm de espessura), com estrutura metálica; - Bateria de lítio de pelo menos 5.100 mAh; - Conector de Fone de Ouvido por Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P3); - Conexão USB padrão 2.0; - Recurso de Geolocalização (GPS) e sensor acelerômetro; - Capacidade de reprodução de vídeos com resolução de até FHD (1920 x 1080) @30fps; - Cor predominante: prata, grafite ou preto; - Peso: não superior a 400 gramas; - Acompanhando cabos e carregador (fonte de alimentação). Garantia mínima de um ano. Modelo de referência: Samsung Galaxy Tab A7 Lite 8,7" (Wi-Fi) SM-T220NZAUZTO ou equivalente técnico, apenas para melhor compreensão da especificação do objeto (Art. 41, "d", Lei nº 14.133/2021).	un	30		



**APÊNDICE II DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2025**

## **Estudo Técnico Preliminar 26/2025**

### **1. Informações Básicas**

Número do processo: 23087.005590/2025-16

### **2. Descrição da necessidade**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo atender à demanda por aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI-DOC nº 1483594), parte integrante do processo nº 23087.005590/2025-16.

A elaboração deste estudo visa identificar, analisar e justificar tecnicamente a necessidade apresentada, avaliando os cenários possíveis para seu atendimento. Busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, com base em critérios objetivos, de modo a subsidiar a tomada de decisão pela Administração e garantir o adequado prosseguimento do processo de aquisição.

A condução do presente ETP está em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 2º e no art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que estabelece diretrizes para contratações de soluções de TIC no âmbito da Administração Pública Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**

Item	Sige	CATMAT/ CATSER	Descrição (*)	Necessidade
01	129536	611695	Scanner	A aquisição de scanner se justifica pela necessidade de substituição de equipamentos defeituosos ou no final da vida útil em locais de atendimento ao público que recebem documentação de público externo e devem digitalizá- los para execução do atendimento.
02	143928	451868	Tablet Android	A aquisição de tablets se faz necessária pela necessidade de mobilidade na realização de algumas rotinas da instituição, como coletas de dados, conferência patrimonial, atendimento em saúde e afins, e para fornecimento a alunos que possuam necessidades especiais.
03	131665	416425		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



			HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0	A aquisição de HD externo se justifica tanto para as atividades de suporte técnico junto aos usuários da Instituição como, também, para professores e técnicos que possuem necessidade de transportar arquivos entre as diversas unidades.
04	148990	12609	Smart TV LED 4K 43"	A aquisição de TV's 43" se faz necessária para completar a montagem de salas de video/webconferências, bem como para montagem em salas de aula e de defesa de mestrado /doutorado, além da substituição de equipamentos defeituosos ao longo do ano.
05	148991	12609	Smart TV LED 4k 65"	A aquisição de TV's 65" se faz necessária para completar a montagem de salas de video/webconferências, bem como para montagem em salas de aula e de defesa de mestrado /doutorado, além da substituição de equipamentos defeituosos ao longo do ano.

\* A especificação técnica completa dos equipamentos está no Anexo I Especificação Técnica.pdf.

#### Motivação / Justificativa:

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é identificar e analisar os cenários para atender à demanda especificada no Documento de Formalização de Demanda (DOC SEI 1483594) do processo SEI 23087.005590/2025-16. Além disso, visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Este Estudo Técnico Preliminar visa atender às demandas de equipamentos de TI da Universidade Federal de Alfenas, as quais são dimensionadas pelo Núcleo de Tecnologia de Informação. Estas demandas são posteriormente encaminhadas à Gerência de Suporte Técnico ao Usuário do Núcleo de Tecnologia da Informação, alinhadas às previsões estabelecidas no Sistema de Planejamento de Contratações (PGC), Plano Diretor Institucional (PDI) e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).



### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Tecnologia de Informação - Gerência de Suporte Técnico ao Usuário	André Assis Figueiredo



#### 4. Necessidades de Negócio

De acordo com o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), as necessidades de negócio referem-se a metas de alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Elas descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto visa alcançar e as métricas que serão utilizadas para medir seu sucesso. Nesse contexto, esta seção tem como objetivo descrever as necessidades de negócio que orientarão as análises de soluções e a definição daquela considerada mais adequada aos objetivos organizacionais.

A presente contratação tem por objetivo manter o parque computacional da UNIFAL-MG atualizado e adequadamente dimensionado, de acordo com as necessidades das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, em conformidade com as políticas institucionais de tecnologia da informação.

A aquisição abrange equipamentos como televisores, HDs externos, scanners e tablets, definidos com base em demandas recorrentes e no consumo histórico anual da instituição, visando garantir eficiência operacional, continuidade dos serviços e melhoria na infraestrutura tecnológica das unidades administrativas e acadêmicas.

Os televisores de 43" e 65" serão destinados à montagem e ampliação de salas de vídeo e webconferência, salas de aula e ambientes utilizados para defesas de mestrado e doutorado, além da substituição de equipamentos obsoletos ou defeituosos.

Os HDs externos serão utilizados em atividades de suporte técnico e por servidores que necessitam transportar arquivos com segurança entre diferentes unidades da universidade. A aquisição de scanners busca atender à demanda por digitalização de documentos físicos em setores que prestam atendimento ao público externo, substituindo equipamentos em fim de vida útil.

Os tablets serão empregados em atividades institucionais que exigem mobilidade, como coletas de dados, conferência patrimonial e atendimentos em saúde, além de serem disponibilizados a estudantes com necessidades educacionais especiais, promovendo inclusão e acessibilidade.

Adicionalmente, esta contratação contribui para:

- Manter a infraestrutura de TIC compatível com os avanços tecnológicos e as exigências pedagógicas contemporâneas;
- Apoiar práticas de educação mediada por tecnologias, por meio de soluções como ambientes virtuais de aprendizagem, ferramentas de colaboração e comunicação;



- Promover maior eficiência e integração entre equipes, com recursos que favoreçam a produtividade e a inovação;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas unidades acadêmicas e administrativas;
- Padronizar e centralizar as especificações técnicas e contratuais de equipamentos móveis;

Dessa forma, a iniciativa visa fortalecer a capacidade institucional da UNIFAL-MG para cumprir suas finalidades acadêmicas e administrativas, garantindo qualidade, eficiência e alinhamento estratégico na gestão de TIC.

**Alinhamento ao PGC:** Os equipamentos serão incluídos no Plano Anual de Contratações.

**Alinhamento ao PDI:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



OBJETIVOS						
OBJETIVOS		INDICADORES		METAS		
ID	DESCRIÇÃO	ID	DESCRIÇÃO	ID	DESCRIÇÃO	Ref 2019
		I1	N. de cursos de graduação presencial com oferta de disciplinas em EAD conforme legislação	M1	Manter 100% dos cursos de graduação presenciais com previsão de carga horária e disciplinas em EAD no Projeto Pedagógico de Curso	37
		I2	N. de cursos de graduação e pós-graduação Lato Sensu 100% EAD	M1	Ofertar, ao menos, 2 cursos de graduação em 2ª Licenciatura na Modalidade EAD	0
				M2	Ofertar, ao menos, 2 cursos de graduação em Complementação Pedagógica na Modalidade EAD	0
				M3	Ofertar, ao menos, 4 cursos de pós graduação Lato Sensu	2
		I3	Percentual de cursos presenciais que utilizam recursos de ensino a distância (Moodle, sítio eletrônico próprio, ferramentas de web conferência, WhatsApp, etc)	M1	Atingir 100% dos cursos de graduação e pós graduação presencial com integração de Tecnologias Digitais de Informação e comunicação – TDICs – ao ensino	10%
		I4	N. de atividades de extensão ofertados na modalidade EAD	M1	No mínimo, dobrar o n. de atividades de extensão ofertados em EAD	49



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



E4	Institucionalizar a modalidade de ensino a distância na UNIFAL-MG implantando políticas, infraestrutura e metodologias adequadas a EAD.	Percentual de docentes formados em	Formar, ao menos, 60% dos docentes para a integração	
----	---	------------------------------------	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



		15	tecnologias de comunicação e informação apropriadas para o EAD	M1	de Tecnologias Digitais de Informação e comunicação – TDICs – ao ensino e para a EAD	15%
		16	Percentual de estudantes da graduação e pós graduação capacitados para utilização de ferramentas da EAD	M1	Capacitar, ao menos, 50% dos estudantes de graduação e pós graduação para o ensino mediado por Tecnologias Digitais de Informação e comunicação – TDICs – e na modalidade EAD	10%
		17	N. de salas equipadas com toda infraestrutura para oferta de EAD (rede internet, computadores, mobiliário adequado, estúdios)	M1	Reestruturar 01 sala equipada com toda infraestrutura para oferta de EAD (rede internet, computadores, mobiliário adequado, estúdios)	01
G6	Informatizar, automatizar e aprimorar processos estratégicos para a instituição.	16	Universalização digital do acesso e oferta dos serviços acadêmicos do DRGCA	M2	O acesso de todos os potenciais usuários dos serviços acadêmicos oferecidos pelo DRGCA aos sistemas digitais em funcionamento e que vierem a ser implementados	INEXISTENTE
G12	Ampliar a disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação da UNIFALMG.	14	Atualização /expansão de Computadores	M1	Fazer upgrade/troca, durante a vigência do PDI, de todos os computadores adquiridos há mais de 5 anos	30% (Total 935 /1340)

**Alinhamento ao PDTIC:**



INVENTÁRIO DE NECESSIDADES			
ID	NECESSIDADE	ORIGEM	ALINHAMENTO AO PDI
N03	Manter atualizado e dimensionado, de acordo com as necessidades de ensino, pesquisa, extensão e administração, o parque computacional, incluindo equipamentos e seus respectivos softwares e serviços, dentro das políticas estabelecidas pela instituição.	PDI	G12-I4-M1, E4-I7-M1
N04	Propiciar o suporte adequado para a educação mediada por tecnologias através de soluções de TIC como ambientes de aprendizagem e	PDI / Questionários aplicados à	G6-I6-M2, E4-I1-M1, E4-I 2-M1, E4-I2 M2, E4-I2-



ferramentas de colaboração e comunicação.	comunidade	M3, E4-I3-M1, E4-I4-M1, E4-I5-M1, E4-I6-M1
---	------------	--

NEC		OBJETIVOS		INDICADORES		METAS	
ID	ID	OBJETIVO	ID	INDICADOR	ID	META	
N03	O13	Ofertar Infraestrutura mínima de trabalho do ponto de vista de tecnologia da informação para os servidores	II	Percentual de servidores com computador e/ou notebook disponível para exercer suas atividades	M1	100% de servidores com computador ou notebook para desenvolvimento de suas atividades	
N04	O17	Aumentar a quantidade de salas de reunião com suporte à web / videoconferência	II	Quantidade de salas de web / videoconferência disponibilizadas	M1	Estudo de necessidade efetuado e atendido	

## 5. Necessidades Tecnológicas

### Necessidades Tecnológicas:

As necessidades tecnológicas, também conhecidas como requisitos da solução de tecnologia, conforme o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), descrevem as características de uma solução que atende aos requisitos do negócio. Para a presente demanda, são considerados os seguintes requisitos técnicos:



#### a) Tablets Android

- Oferecer desempenho computacional compatível com os aplicativos utilizados nas atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão;
- Possuir autonomia de bateria adequada para uso prolongado;
- Apresentar peso e dimensões compatíveis com o uso portátil, assegurando ergonomia e conforto;
- Tela de tamanho apropriado para leitura e digitação, com boa resolução e sensibilidade ao toque;
- Incorporar mecanismos de segurança e privacidade (ex.: criptografia, biometria, controle de acesso);
- Compatibilidade com versões estáveis do sistema operacional Android, evitando modelos em fase de lançamento (últimos 6 meses), a fim de reduzir custos e garantir estabilidade.

#### b) Scanner Profissional

- Equipamento com digitalização frente e verso automática, com sensores de alimentação e antiatolamento;
- Painel de controle autônomo e capacidade de digitalizar documentos em alta velocidade com empilhamento controlado;
- Suporte a múltiplos formatos (PDF pesquisável, JPEG, TIFF), detecção automática de cores e códigos de barras;
- Compatibilidade com drivers padrão (TWAIN/ISIS) para integração com os sistemas institucionais.

#### c) HD Externo 2TB

- Capacidade mínima de 2TB, conectividade USB 3.0, alimentação via cabo USB, compatível com Windows e MacOS;
- Portátil, resistente a impactos moderados, sem necessidade de software adicional para operação.



d) Smart TV 4K – 43” e 65”

- Painel LED com resolução 4K UHD, suporte a HDR10 e HLG, upscaling de imagem, múltiplas entradas HDMI (incluindo eARC) e USB;
- Conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
- Sistema operacional Smart compatível com os principais aplicativos e espelhamento de tela via dispositivos móveis;
- Áudio com tecnologia Dolby Audio ou equivalente;
- Adequação de tamanho conforme o ambiente (43” para salas menores e 65” para salas de aula ou auditórios).

Requisitos Gerais para Todos os Itens:

- Compatibilidade tecnológica com os recursos já disponíveis na instituição;
- Eficiência energética, com certificações reconhecidas (ex.: Energy Star, Procel A);
- Atendimento a requisitos ambientais e de sustentabilidade, sempre que possível;
- Suporte técnico com SLA de atendimento preferencialmente do tipo *next business day*;
- Preferência por equipamentos fora da fase de lançamento recente, priorizando maturidade tecnológica e menor custo de aquisição.



Essas necessidades tecnológicas são cruciais para assegurar que as soluções atendam de forma eficaz aos requisitos institucionais, promovendo eficiência, segurança, compatibilidade e sustentabilidade na adoção e uso dos recursos de TIC.

## **6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

### Outros Requisitos Considerados:

Além dos requisitos de negócio e tecnológicos já definidos, consideram-se os seguintes requisitos adicionais, necessários e suficientes para a adequada escolha da solução de TIC a ser contratada:

#### **a) Compatibilidade Institucional**

A solução deverá estar alinhada às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos objetivos estratégicos da UNIFAL-MG, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica e o aprimoramento dos serviços prestados.

#### **b) Critérios de Ergonomia e Usabilidade**

Os equipamentos deverão atender a requisitos mínimos de ergonomia, conforto e usabilidade, visando proporcionar melhores condições de trabalho, ensino, pesquisa e extensão.

#### **c) Conformidade Regulatória**

Serão admitidas apenas soluções que atendam integralmente às normas vigentes de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, conforme estabelecido na Portaria nº 170

/2012 do INMETRO.

#### **d) Sustentabilidade Ambiental – RoHS**



Os bens deverão estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), sendo vedada a presença de substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites permitidos, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilas polibromadas (PBBs) e éteres difenílicos polibromados (PBDEs).

#### e) Garantia e Suporte Técnico

Todos os itens deverão contar com garantia mínima especificada, contada a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo. O suporte técnico deverá prever atendimento com nível de serviço preferencialmente do tipo **next business day**, em território nacional.

Esses requisitos visam assegurar a aquisição de soluções aderentes às necessidades institucionais, seguras, sustentáveis, com qualidade comprovada e alinhadas às boas práticas de gestão pública de TIC.

#### f) Tabela de Garantia dos Equipamentos

EQUIPAMENTOS				
Item	Sige	CATMAT/ CATSER	Descrição	Meses
01	129536	611695	Scanner	12
02	143928	451868	Tablet Android	12



03	131665	416425	HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0	12
04	148991	12609	Smart TV LED 4K 43"	12
05	148990	12609	Smart TV LED 4K 65"	12

\* A especificação técnica completa dos equipamentos está no Anexo I Especificação Técnica.pdf.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços



ESTIMATIVA DE BENS / EQUIPAMENTOS					
Item	Sige	CATMAT/ CATSER	Descrição (*)	Un.	Qtde
01	129536	611695	Scanner	Un.	05
02	143928	451868	Tablet Android	Un.	30
03	131665	416425	HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0	Un.	20
04	148990	12609	Smart TV LED 4K 43"	Un.	30
05	148991	12609	Smart TV LED 4k 65"	Un.	30

\* A especificação técnica completa dos equipamentos está no Anexo I Especificação Técnica.pdf.

## 8. Sustentabilidade e Impactos Ambientais

### Identificação de Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

#### a. Descrição dos possíveis impactos ambientais na aquisição/contratação e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras:

A aquisição dos equipamentos — Scanner, Tablet Android, HD Externo, Smart TV LED 4K 43" e Smart TV LED 4K 65" — não apresenta potenciais impactos ambientais relevantes que exijam medidas de mitigação. Trata-se de bens duráveis de uso institucional, cujo uso regular não implica geração significativa de resíduos, emissões ou consumo excessivo de recursos naturais.



**b.** Consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade:

Conforme manifestação do responsável pela área requisitante, formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD – DOC SEI nº 1483594), foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Consultoria-Geral da União, tendo sido atestado que o objeto da presente aquisição e/ou contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, não sendo necessárias medidas específicas adicionais de sustentabilidade.

## **9. Levantamento de soluções**

No mercado atual, para todos os equipamentos, é possível vislumbrar duas possíveis soluções:

### **Solução 1 - Aquisição dos equipamentos**

- Aquisição direta dos recursos necessários, por meio de Certame Licitatório; e

### **Solução 2 - Locação dos equipamentos**

- Por meio de contrato de prestação de serviços, para o fornecimento dos recursos de TIC necessários.

## **10. Análise comparativa de soluções**

A análise comparativa de soluções abrange todos os equipamentos seguindo as soluções:



## Solução 1 - Aquisição

- Consiste na compra de novos equipamentos.

## Solução 2 - Locação

- A locação envolve a utilização de um fornecedor externo para fornecer os recursos desejados, como impressoras, monitores, scanners, tablets, entre outros, por um custo fixo, eliminando a necessidade de aquisição dos equipamentos.
- Essa modalidade de locação inclui garantia, suporte, manutenção e disponibilidade, com a possibilidade de adicionar serviços complementares. O pagamento é realizado mensalmente, com valor fixo por equipamento e pelos serviços incluídos.

Solução 1 – Aquisição dos equipamentos	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Atender às necessidades da Administração; 2. Demanda por alta frequência e disponibilidade contínua;	1. Custos de manutenção, depreciação e descarte ao final da vida útil; 2. Requer um investimento inicial significativo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



<p>3. Menor risco de interrupção do serviço: O risco de descontinuidade é reduzido, pois está diretamente ligado a falhas nos equipamentos, não sendo afetado pelo gerenciamento de contratos com fornecedores.</p>	<p>3. Tempo de reposição: A disponibilidade imediata dos equipamentos depende do estoque da UNIFAL. Se não houver em estoque, o processo de substituição pode se estender, requerendo espera pela cobertura da garantia. Na ausência dessa cobertura, a substituição dependerá da aquisição de novos equipamentos.</p>
---	--

ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda

Solução 2 – Locação dos equipamentos

VANTAGENS

1. O aluguel de equipamentos de TI pode permitir um melhor gerenciamento do orçamento, evitando grandes gastos iniciais e distribuindo os custos ao longo do tempo de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira.
2. Muitos contratos de locação de equipamentos de TI oferecem serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de software, simplificando a gestão da infraestrutura de TI e garantindo a eficiência dos sistemas. Além disso, em caso de problemas técnicos, o locador efetua a substituição.

DESVANTAGENS

1. O aluguel de equipamentos é uma solução destinada a necessidades temporárias, o que não se aplica neste caso, em que a frequência de utilização é alta;
2. Dada essa alta frequência, o custo torna a locação inviável;
3. O término do contrato de prestação de serviços pode resultar na retirada dos equipamentos pela empresa contratada, gerando problemas operacionais e prejuízos para a UNIFAL devido à interrupção do serviço.

ENCAMINHAMENTO: A solução não atende as necessidades.



A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação.

Requisitos	Cenários	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Negócio	Aquisição	Locação
Atende requisitos de negócio do presente ETP	SIM	SIM
Atende requisitos Tecnológicos do presente ETP	SIM	SIM
Necessidade de ajuste na infraestrutura atual	NÃO	NÃO
Necessidade de contratar serviços adicionais correlacionados com o objeto da contratação	NÃO	NÃO
Grau de dependência tecnológica	BAIXO	MÉDIO
Grau de integração de serviços e usabilidade ao usuário	BAIXO	BAIXO
Necessidade de revisão de processos de trabalho para utilização mais eficiente da solução	NÃO	SIM
Maturidade do mercado no fornecimento da solução	CONSOLIDADO	MÉDIO
Pontos de falha	No próprio equipamento ou estrutura local.	No próprio equipamento ou estrutura local, além de dependência de renovação contratual
Encargos da implantação da solução	BAIXO	BAIXO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Necessidade de treinamento para o usuário	NÃO	NÃO
Necessidade de capacitação da equipe de operação	NÃO	NÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Consumo energético	BAIXO	BAIXO
Necessidade de monitoramento da solução de hardware e software	SIM	SIM

Examinam-se nesta seção, para cada solução, os aspectos previstos na IN SGD-ME n. 94 /2022, que devem ser avaliados em uma contratação de TIC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1 – Aquisição	X		
	Solução 2 – Locação	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1 – Aquisição			X
	Solução 2 – Locação			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1 – Aquisição			X
	Solução 2 – Locação			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1 – Aquisição			X
	Solução 2 – Locação			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1 – Aquisição			X
	Solução 2 – Locação			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do	Solução 1 – Aquisição			X



e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 2 – Locação			X
--	---------------------	--	--	---

**Observação:** A opção 'Não se aplica' é selecionada na maioria dos casos devido à ausência de soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro para atender à demanda apresentada, que envolve a aquisição de hardware.

## 11. Registro de soluções consideradas inviáveis

### DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA LOCAÇÃO x AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

#### A) ANÁLISE DA SOLUÇÃO - INDIVIDUAL

Neste demonstrativo, consideraremos o período de depreciação padrão da UNIFAL, que é de 5 anos. A UNIFAL não descarta equipamentos que ainda estão em condições de uso. Após o término do período de depreciação, o equipamento permanece com o usuário ou fica disponível. Além disso, a UNIFAL não descarta equipamentos fora do período de garantia do fornecedor nem no final de sua vida útil.

Para a análise, utilizamos o orçamento de locação recebido da empresa Arklok (Anexo II). Quanto à aquisição, foram considerados de Preços (Anexos III a IV) e de fornecedores na internet (Anexos ).

#### 01 – Scanner

Quantidade	Modelo de referência ou equivalente técnico
05	Scanner Kodak Alaris S2050



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



<b>Modelo de Locação: Scanner Epson DS-530 II</b>			
<b>Valor Mensal Unitário</b>	<b>Valor Mensal 05 Unidades</b>	<b>Valor Anual Unitário</b>	<b>Valor Anual 05 Unidades</b>
R\$R\$ 118,20	R\$ 591,00	R\$ 1.418,40	R\$ 17.020,80

<b>TABELA DE LOCAÇÃO EM 5 ANOS - ACUMULATIVO</b>					
	<b>ANO 1</b>	<b>ANO 2</b>	<b>ANO 3</b>	<b>ANO 4</b>	<b>ANO 5</b>
<b>Vr. Anual Unid</b>	R\$ 1.418,40	R\$ 1.418,40	R\$ 1.418,40	R\$ 1.418,40	R\$ 1.418,40
<b>Acumulativo</b>		R\$ 2.836,80	R\$ 4.255,20	R\$ 5.673,60	R\$ 7.092,00
<b>05 unidades</b>	<b>R\$ 7.092,00</b>	<b>R\$ 14.184,00</b>	<b>R\$ 21.276,00</b>	<b>R\$ 28.368,00</b>	<b>R\$ 35.460,00</b>

<b>TABELA DE AQUISIÇÃO EM 5 ANOS</b>					
	<b>ANO 1</b>	<b>ANO 2</b>	<b>ANO 3</b>	<b>ANO 4</b>	<b>ANO 5</b>
<b>Vr. Anual Unid</b>	R\$ 4.099,00	0	0	0	0
<b>Acumulativo</b>		0	0	0	0
<b>05 unidades</b>	<b>R\$ 20.495,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

- Orçamentos de aquisição Anexo III.
- Orçamento de locação recebido da empresa Arklok (Anexo II).
- No segundo ano, o valor de locação é pouco menor do que o de aquisição (19,49%).
- No terceiro ano, bem no início, o valor acumulado de locação é maior do que o de

aquisição Nesse cenário, a aquisição se torna mais vantajosa.

#### 02 - Tablet Android

<b>Quantidade</b>	<b>Modelo de referência ou equivalente técnico</b>
30	Galaxy Tab A9 Enterprise Edition 4G 8,7" (Wi-Fi)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



<b>Modelo de Locação: Tablet Android A9 Plus</b>					
<b>Valor Mensal Unitário</b>	<b>Valor Mensal 30 Unidades</b>	<b>Valor Anual Unitário</b>	<b>Valor Anual 30 Unidades</b>		
R\$ 17,44	R\$ 523,20	R\$ 209,28	R\$ 6.278,40		
<b>TABELA DE LOCAÇÃO EM 5 ANOS - ACUMULATIVO</b>					
	<b>ANO 1</b>	<b>ANO 2</b>	<b>ANO 3</b>	<b>ANO 4</b>	<b>ANO 5</b>
<b>Vr. Anual Unid</b>	R\$ 209,28	R\$ 209,28	R\$ 209,28	R\$ 209,28	R\$ 209,28
<b>Acumulativo</b>		R\$ 418,56	R\$ 627,84	R\$ 837,12	R\$ 1.046,40
<b>30 unidades</b>	<b>R\$ 6.278,40</b>	<b>R\$ 12.556,80</b>	<b>R\$ 18.835,20</b>	<b>R\$ 25.113,60</b>	<b>R\$ 31.392,00</b>
<b>TABELA DE AQUISIÇÃO EM 5 ANOS</b>					
	<b>ANO 1</b>	<b>ANO 2</b>	<b>ANO 3</b>	<b>ANO 4</b>	<b>ANO 5</b>
<b>Vr. Anual Unid</b>	R\$ 1.033,50	0	0	0	0
<b>Acumulativo</b>	0	0	0	0	0
<b>30 unidades</b>	<b>R\$ 31.005,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

- Orçamentos de aquisição Anexo IV.
- Orçamento de locação recebido da empresa Arklok (Anexo II).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- No quarto ano, o valor de locação é pouco menor do que o de aquisição (10,83%).
- No quinto ano, bem no início, o valor acumulado de locação é maior do que o de aquisição
- Nesse cenário, a aquisição se torna mais vantajosa.

**03 - HD Externo Portátil de 2TB USB 3.**

Quantidade	Modelo de referência ou equivalente técnico
20	HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0

- não foi possível encontrar fornecedor de HD Externo para locação mensal

TABELA DE AQUISIÇÃO EM 5 ANOS					
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
Vr. Anual Unid	R\$ 520,00	0	0	0	0
Acumulativo	0	0	0	0	0
20 unidades	R\$ 10.400,00	0	0	0	0

- Orçamentos de aquisição Anexo V.
- Considerado o preço mais baixo entre 3 orçamentos.
- Neste cenário, a aquisição é a solução encontrada.

**04 - Smart TV LED 4K 43"**

Quantidade	Modelo de referência ou equivalente técnico
30	Smart TV LED 4K 43"

- não foi possível encontrar fornecedor de TV para locação mensal

TABELA DE AQUISIÇÃO EM 5 ANOS					
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
Vr. Anual Unid	R\$ 2.199,00	0	0	0	0
Acumulativo		0	0	0	0
30 unidades	R\$ 65.970,00	0	0	0	0

- Orçamentos de aquisição Anexo VI.
- Considerado o preço mais baixo entre 3 orçamentos.
- Neste cenário, a aquisição é a solução encontrada.

**05 - Smart TV LED 4K 65"**

Quantidade	Modelo de referência ou equivalente técnico
30	Smart TV LED 4K 65"



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- não foi possível encontrar fornecedor de TV para locação mensal

TABELA DE AQUISIÇÃO EM 5 ANOS					
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
Vr. Anual Unid	R\$ 3.727,36	0	0	0	0
Acumulativo		0	0	0	0
<b>30 unidades</b>	<b>R\$ 111.820,80</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

- Orçamentos de aquisição Anexo VII.
- Considerado o preço mais baixo entre 3 orçamentos.
- Neste cenário, a aquisição é a solução encontrada.

## B) ANÁLISE DA SOLUÇÃO - AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO

- Somente para os equipamentos que encontramos fornecedores para locação.

TABELA DE LOCAÇÃO EM 5 ANOS - ACUMULATIVO					
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
<b>Scanner</b> <b>05 unidades</b>	R\$ 7.092,00	R\$ 14.184,00	R\$ 21.276,00	R\$ 28.368,00	R\$ 35.460,00
<b>Tablet Android</b> <b>30 unidades</b>	R\$ 6.278,40	R\$ 12.556,80	R\$ 18.835,20	R\$ 25.113,60	R\$ 31.392,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.370,40</b>	<b>R\$ 26.740,80</b>	<b>R\$ 40.111,20</b>	<b>R\$ 53.481,60</b>	<b>R\$ 66.852,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



TABELA DE AQUISIÇÃO EM 5 ANOS					
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
<b>Scanner</b> <b>05 unidades</b>	R\$ 20.495,00	0	0	0	0
<b>Tablet Android</b> <b>30 unidades</b>	R\$ 31.005,00	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51.500,00</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Conforme a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, a possibilidade de mera locação de equipamentos é uma medida excepcionalíssima na Administração Pública Federal (APF). Essa opção pode ser adotada em eventos temporários de curto prazo, desde que seja demonstrada sua vantajosidade em relação à aquisição.

Entretanto, a opção de locação de equipamentos, por meio de contrato de prestação de serviços para fornecimento de desktops, notebooks (ou tablets, no nosso caso), é descartada devido ao Acórdão TCU 3.091/2014, que estabelece a locação de equipamentos de Tecnologia da Informação como uma medida excepcional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



não atende plenamente às

Considerando o período de depreciação de 5 anos para os equipamentos da UNIFAL-MG, a análise completa revela o seguinte:

**ANO 1:** O valor da locação corresponde a **57,698%** do valor de aquisição.

**ANO 2:** O valor da locação corresponde a **15,397%** acima do valor de aquisição.

**ANO 3:** O valor da locação corresponde a **73,096%** acima do valor de aquisição.

**ANO 4:** O valor da locação corresponde a **130,795%** acima do valor de aquisição.

**ANO 5:** O valor da locação corresponde a **188,494%** acima do valor de aquisição.

Como podemos observar acima, o valor da locação aumenta acumulativamente durante o período de depreciação. Isso indica que a locação é uma alternativa mais adequada para contratos de curto prazo. Em um período de 5 anos (60 meses), o valor da locação fica **188,494%** acima do valor de aquisição.

A locação apresenta valores mais altos devido aos serviços agregados, como suporte, manutenção e troca de equipamentos com defeito. No entanto, a UNIFAL-MG possui condições para atender a esses serviços. Ela conta com uma equipe de suporte capaz de atender os chamados dos usuários. Somente em casos especiais é acionado suporte externo. É importante destacar a existência de um estoque para substituição dos equipamentos defeituosos.

Outro fato relevante a ser destacado como desvantagem é que, ao término do contrato, a empresa prestadora recolhe todos os equipamentos.

A aquisição oferece benefícios como propriedade permanente do equipamento e a possibilidade de utilizá-lo sem restrições após o pagamento inicial. Além disso, não há a necessidade de pagar aluguel mensal.

É fundamental destacar que, em termos de economia, a

#### **Solução 2 - Locação**

necessidades de negócio da UNIFAL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Conforme exposto, fica evidente a **inviabilidade** da solução de **locação** dos equipamentos.

**C) SOLUÇÃO VIÁVEL - Solução 1 – Aquisição**

<b>TABELA DE AQUISIÇÃO EM 5 ANOS</b>					
	<b>ANO 1</b>	<b>ANO 2</b>	<b>ANO 3</b>	<b>ANO 4</b>	<b>ANO 5</b>
<b>Scanner</b> <b>05 unidades</b>	R\$ 20.495,00	0	0	0	0
<b>Tablet Android</b> <b>30 unidades</b>	R\$ 31.005,00	0	0	0	0
<b>HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0</b> <b>20 unidades</b>	R\$ 10.400,00				
<b>Smart TV LED 4K 43"</b> <b>30 unidades</b>	R\$ 65.970,00	0	0	0	0
<b>Smart TV LED 4K 65"</b> <b>30 unidades</b>	R\$ 111.820,80				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 239.690,80</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



- Os equipamentos que não conseguimos obter fornecedores de locação são automaticamente inviáveis de locação.
- A **Solução 1 - Aquisição** contempla todos os equipamentos.

## 12. Análise comparativa de custos (TCO)

A presente seção registra a comparação dos Custos Totais de Propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis, conforme o inciso III do art. 11 da IN SGD-ME nº 94/2022.

### 11.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Para chegar ao valor unitário do produto, utilizamos o menor valor das cotações obtidas em diferentes sites de vendas.

Consideramos o valor de pagamento à vista das cotações, acrescido do frete.

Adicionalmente, não são consideradas despesas de instalação, configuração e treinamento dos usuários, uma vez que a UNIFAL dispõe de uma equipe de suporte técnico capacitada.

EQUIPAMENTO / DESCRIÇÃO		
Scanner		
MERCADOLIVRE	MAGAZINE LUIZA - MAGALU	KABUM
Vr. Unitário R\$	Vr. Unitário R\$	Vr. Unitário R\$
4.099,00	4.145,90	4.151,52
<b>MENOR VALOR</b>		<b>4.099,00</b>



EQUIPAMENTO / DESCRIÇÃO		
Tablet Android		
KABUM	MAGAZINE LUIZA - MAGALU	CASAS BAHIA
Vr. Unitario R\$	Vr. Unitario R\$	Vr. Unitario R\$
1.033,50	1.102,30	1.133,86
<b>MENOR VALOR</b>		<b>1.033,50</b>



EQUIPAMENTO / DESCRIÇÃO		
HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0		
CASAS BAHIA	AMAZON	MERCADOLIVRE
Vr. Unitario R\$	Vr. Unitario R\$	Vr. Unitario R\$
631,19	520,00	598,92
<b>MENOR VALOR</b>		<b>520,00</b>

EQUIPAMENTO / DESCRIÇÃO		
Smart TV LED 4K 43"		
LOJA LG LG 43UR7800PSA	MAGAZINE LUIZA - MAGALU TCL 43P635	CASAS BAHIA Samsung 43CU7700
Vr. Unitario R\$	Vr. Unitario R\$	Vr. Unitario R\$
2.499,00	2.199,00	2.209,47
<b>MENOR VALOR</b>		<b>2.199,00</b>



EQUIPAMENTO / DESCRIÇÃO		
Smart TV LED 4k 65"		
LOJA PHILIPS Philips 65PUG7419/78	CASASBAHIA LG 65UT8050PSA	CASASBAHIA TCL 65C755
Vr. Unitário R\$	Vr. Unitário R\$	Vr. Unitário R\$
3.727,36	3.764,21	5.353,76
<b>MENOR VALOR</b>		<b>3.727,36</b>

Calculando os custos totais de propriedade:

EQUIPAMENTOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
DATA-BASE: 06/2025				
Ítem	Descrição	Qtde	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Scanner	05	4.099,00	20.495,00
02	Tablet Android	30	1.033,50	31.005,00
03	HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0	20	520,00	10.400,00
04	Smart TV LED 4K 43"	30	2.199,00	65.970,00
05	Smart TV LED 4k 65"	30	3.727,36	111.820,80
<b>PREÇO GLOBAL</b>				<b>R\$ 239.690,80</b>



\* A especificação técnica completa dos equipamentos está no Anexo I Especificação Técnica.pdf

## 11.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

A única solução viável foi a aquisição dos equipamentos.

O custo total de propriedade ocorre apenas no primeiro ano.

A vida útil (depreciação) dos equipamentos adotada pela UNIFAL é de 5 anos.

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
<b>Solução 1 - Aquisição</b>	R\$ <b>239.690,80</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239.690,80



### 13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Com base em todo o exposto neste estudo técnico preliminar, procedemos agora ao processo de aquisição de bens de TIC por meio de licitação direta dos recursos necessários, garantindo a competitividade e a ampla concorrência, conforme os interesses da Administração Pública Federal. Buscaremos a proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação vigente.

Nossa busca visa atender às demandas institucionais, alinhando-se aos objetivos estratégicos já mencionados.

### 14. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 239.690,80

#### Solução 1 - Aquisição dos equipamentos.

Estimativa o preço para esta contratação o valor de **R\$ 239.690,80 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos)**

Calculando os custos totais de propriedade:



<b>EQUIPAMENTOS</b>				
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DATA-BASE: 06/2025</b>				
<b>Ítem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
01	Scanner	05	4.099,00	20.495,00
02	Tablet Android	30	1.033,50	31.005,00
03	HD Externo Portátil de 2TB USB 3.0	20	520,00	10.400,00
04	Smart TV LED 4K 43"	30	2.199,00	65.970,00
05	Smart TV LED 4k 65"	30	3.727,36	111.820,80
<b>PREÇO GLOBAL</b>				<b>R\$ 239.690,80</b>

\* A especificação técnica completa dos equipamentos está no Anexo I Especificação Técnica.pdf



## 11.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Realizar a licitação com critério de julgamento pelos menores preços unitários, ampliando a competitividade do procedimento licitatório, atendendo a Súmula 247/2004 - TCU.

### 15. Justificativa técnica da escolha da solução

A justificativa técnica da escolha da solução já foi devidamente detalhada no item 10 – “Análise comparativa de soluções”

### 16. Justificativa econômica da escolha da solução

A justificativa econômica da escolha da solução foi detalhada no item **12.1 - 'CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)'**. No que diz respeito à economia, as soluções centralizadas para aquisição de equipamentos mostram-se mais vantajosas. Isso se deve não só aos ganhos potenciais com a redução do preço unitário dos itens licitados, devido à economia de escala, mas também à diminuição dos custos administrativos resultante da centralização das compras e da redução do número de processos licitatórios.

### 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação possibilitará a atualização e a ampliação do parque tecnológico da UNIFAL-MG, promovendo maior eficiência operacional, mobilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços institucionais. Os equipamentos a serem adquiridos atenderão diretamente às demandas recorrentes das áreas administrativas, acadêmicas e de pesquisa, assegurando suporte tecnológico adequado às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Com a padronização e a aquisição centralizada, espera-se:

- Maior produtividade das equipes, com o uso de equipamentos atualizados e compatíveis com as aplicações institucionais;
- Redução de falhas e custos de manutenção, por meio da substituição de equipamentos obsoletos ou em fim de vida útil;
- Otimização de recursos públicos, por meio de economia de escala e racionalização de processos de aquisição;
- Melhoria na mobilidade e no atendimento em campo (uso de tablets), ampliando a capacidade de resposta das equipes técnicas e administrativas;



- Adequação de salas de videoconferência, aulas, eventos acadêmicos e defesas de trabalhos, com o uso de Smart TVs de diferentes tamanhos;
- Maior agilidade no tratamento de documentos físicos, por meio da digitalização eficiente em setores que atendem ao público externo;
- Suporte adequado às atividades de pesquisa científica, conforme previsto nas respectivas atas de aprovação dos projetos.



Esses benefícios estão alinhados ao Plano Diretor de TIC (PDTIC) vigente e contribuem diretamente para a melhoria da infraestrutura tecnológica institucional, promovendo maior confiabilidade, desempenho e integração entre os setores da universidade.

## 18. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma providência estrutural, física, de serviço ou de capacitação a ser adotada antes da execução do contrato para garantir o sucesso da contratação. Estando o presente Estudo Técnico Preliminar nos devidos termos, que a documentação seja encaminhada para a elaboração do Termo de Referência pertinente.

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

A declaração da viabilidade da contratação expressa nesta seção confirma a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, de acordo com o interesse público.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis, caracterizam a economicidade e os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura econômica e tecnicamente **VIÁVEL**.

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CESAR ALVES DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 16:37:31.*

**MARCELO PENHA FERNANDES**



Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 15:30:54.*

**ANDRE ASSIS FIGUEIREDO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 16:26:07.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br  
TIA SC 153098



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificacoes\_Tecnicas.pdf (93.73 KB)
- Anexo II - Orc\_Arklok\_Proposta\_Locacao.pdf (2.51 MB)
- Anexo III - Orc\_SIGE\_147562\_Scanner.pdf (1.07 MB)
- Anexo IV - Orc\_SIGE\_147560\_Tablet.pdf (976.5 KB)
- Anexo V - Orc\_SIGE\_131665\_HD\_EXTERNO.pdf (1.79 MB)
- Anexo VI - Orc\_SIGE\_148990\_TV\_43.pdf (1.55 MB)
- Anexo VII - Orc\_SIGE\_148991\_TV\_65.pdf (1.32 MB)



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

**(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2025**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA se comprometer com a responsabilidade sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2025**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ ..... e-mail: .....

FONE:.....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

**Detalhamento dos Itens**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtde Licitada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>



**ANEXO IV**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2025**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

**CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)**

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:	
Motivo do cadastro:	
Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ( )
Endereço eletrônico (E-mail):	

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petição eletrônica até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo;
- VIII - a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o petição eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (**original e cópia para fins de autenticação administrativa**), acompanhado do original do presente Termo assinado.

**Atenção:** Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

Endereço:

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Seção de Protocolo (Sala O-300A)  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro  
CEP 37.130-001 – Alfenas/MG

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .  
Cidade/UF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário



**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº 23087.005590/2025-16**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025, QUE OBJETIVA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS DURÁVEIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 90030/2025–modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Possível aquisição futura de bens duráveis de tecnologia da informação por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d);acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue "em mão";
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referente à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- k) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados.
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>, a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

➤ **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

➤ **Sede Alfenas – Almoxarifado Central** - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

#### Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

#### Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

#### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

#### **Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

#### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas "a" até "h" da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



#### Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas “a”, “c” e “d”.

#### Subcláusula Sétima

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) decretação de falência;
- i) dissolução da sociedade;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

#### Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

#### Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Prof. Mayk Vieira Coelho  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL/MG -**

Assinatura do Representante legal da Empresa